



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou a Décima Quinta Sessão Extraordinária, na modalidade presencial, com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Enéas Bazzo Torres e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participaram da sessão a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, e os Excelentíssimos Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e Luiz José Dezena da Silva. O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência está vinculado como Relator ou Vistor. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ROT - 10270-45.2021.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ELIANE DE CASSIA LIQUER NAVARRO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado(a): Dr(a). Joao Paulo Zago, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar o mandado de segurança, de ofício. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr(a). Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte ELIANE DE CASSIA LIQUER NAVARRO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 5406-62.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DURATEX S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado(a): Dr(a). Mirian Soares de Paula, Advogado(a): Dr(a). Fabiana de Souza Dias, Advogado(a): Dr(a). Lucas Malagoli Braga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Recorrido(s): LAERCIO ANTONIO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Daniela Aparecida Flausino Negrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar o mandado de segurança, de ofício. **PROCESSO:** ROT - 5218-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

69.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado(a): Dr(a). Marilda Izique Chebabi, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): DOMINGOS ROGERIO CAMILO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Edson Maciel Zanella, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - TAISA MAGALHÃES DE OLIVEIRA SANTANA MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI e § 3º, do CPC, denegar o mandado de segurança, de ofício. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa (fl. 18). **PROCESSO:** ROT - 640-76.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): RAIMUNDA MARIA DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). Lucas Torres de Albuquerque, Recorrido(s): ANTONIO SIZENANDO LUZ, Advogado(a): Dr(a). Marcos Flávio Rhem da Silva, MONICA DOS SANTOS, TEMPO - EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de cassar a ordem de penhora sobre os salários da impetrante. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 2ª Vara do Trabalho de Ilhéus/BA o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 103044-85.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado(a): Dr(a). Túlio Cláudio Ideses, Advogado(a): Dr(a). Emerson Santos de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 78ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - LETICIA BEVILACQUA ZAHAR, Recorrido(s): RAFAEL GALHARDO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Belinger Chagas Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr(a). Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dr(a). Simone Correa de Sousa, patrona da parte RAFAEL GALHARDO DE SOUZA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 698-79.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Marcílio Moura Mendes, Recorrido(s): TEREZINHA SILVA BELEM DANTAS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação: a Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte TEREZINHA SILVA BELEM DANTAS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-ROT - 20473-73.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE, Advogado(a): Dr(a). Renato Kliemann Paese, Advogado(a): Dr(a). Wanda Elisabeth Dupke, Advogado(a): Dr(a). David da Costa Lopes, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mônica Canellas Rossi, Advogado(a): Dr(a). Celiana Suris Simões Pires, Advogado(a): Dr(a). Dante Rossi, Advogado(a): Dr(a). Benoni Canellas Rossi, Advogado(a): Dr(a). Matheus Gallarreta Zubiaurre Lemos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando contradição, confirmar o desprovimento do recurso ordinário interposto pelo Hospital, tal como estampado no dispositivo e na certidão de julgamento, passando-se a adotar, contudo, as razões de decidir transcritas na fundamentação. **PROCESSO:** ED-AR - 580-41.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MARIA DA PENHA MACEDO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado(a): Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 478-13.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Luiza Karla Maximino Anastacio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DA CIDADE DO SALVADOR, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, e Sérgio Pinto Martins no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança postulada, cassar a ordem de reintegração determinada nos autos n. 0000046-82.2021.5.05.0003. Custas em reversão. Observação: a Dr(a). Giovanna Michelleto falou pela parte RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A E OUTROS. **PROCESSO:** Ag-ROT - 331-85.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado(a): Dr(a). Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): CAMILLE CORREA COUTINHO, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Cani Gama, Autoridade Coatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **PROCESSO:** ROT - 102914-95.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): OSMAR MARTINS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Rafael Alfredi de Matos, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pontes Brito, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 48ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado(a): Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga, Advogado(a): Dr(a). Rogério Luís Guimarães, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr(a). Marlus Santos Alves falou pela parte OSMAR MARTINS DOS SANTOS. **PROCESSO:** ROT - 9471-03.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): EMBRAER S.A., Advogado(a): Dr(a). Fabio Rivelli, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - DENISE FERREIRA BARTOLOMUCCI, Recorrido(s): MARCELO DA ROCHA JUSTINO, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Andre Luis de Paula, Advogado(a): Dr(a). Diego da Rocha Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 573-48.2021.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): GILSON PEDRO STEINBACH, Advogado(a): Dr(a). Rogério Ferreira Borges, Advogado(a): Dr(a). Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Rauber Schlickmann Michels, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 4ª CAMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº 12.016/09, das Súmulas 218 e 33 do TST e da OJ nº 99 da SBDI-2 do TST. Observação: o Dr(a). Matheus de Figueiredo Correa da Veiga falou pela parte GILSON PEDRO STEINBACH. **PROCESSO:** ROT - 566-24.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): USINA BOM JESUS S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Henrique Jose da Silva, Advogado(a): Dr(a). Jairo Victor da Silva, Advogado(a): Dr(a). Irany Maria da Silva Costa, Recorrido(s): GENAEL RICARDO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Antonio Henrique Parahym Bandeira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO - PLAUDENICE ABREU DE ARAUJO BARRETO VIEIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, negar provimento, para extinguir o processo sem resolução do mérito, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 92 da SBDI-II. Custas processuais pela parte impetrante, arbitradas em R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), observado o patamar mínimo fixado no art. 789 da CLT. **PROCESSO:** RO - 100905-68.2017.5.01.0000 da 1ª Região,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PEDRO FERREIRA PONTEIRO, Advogado(a): Dr(a). Pedro Ferreira Ponteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): RANAP SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, THIAGO CARVALHO LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvada a posição do Relator, nos termos em que exposta. **PROCESSO:** RO - 21923-22.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): NCR BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Ivo Nicoletti Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - FABRICIO LUCKMANN, Recorrido(s): SANDRO FERREIRA GOMES, Advogado(a): Dr(a). Márcio Lazzarotto Montanha da Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80057-24.2019.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): FC - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E INFORMATICA S/C LTDA, SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL, Advogado(a): Dr(a). Lucas Silva Aguiar, Advogado(a): Dr(a). Larissa de Assis Viana, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SOBRAL - SUYANE BELCHIOR PARAÍBA DE ARAGÃO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **PROCESSO:** ROT - 24364-47.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Rafael Gomes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Queiroz de Oliveira, FERNANDO APARECIDO PIARDI, Recorrido(s): ABENER GARCIA DA SILVA, ADAILSON DOS SANTOS, ADILSON DE BAPTISTA, ADRIANO TENORIO DA SILVA, AILTON RODRIGUES GOMES JUNIOR, ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA ROMERO DOS SANTOS, ALEXSANDRO DE ARRUDA SOUZA, ANDRE DE LIMA SILVA, ANTONIO MARCOS DA SILVA, ARGEMIRO AMANCIO ROSA, CELIA CRISTINA MACENA, CRISTIAN RAFAEL SOARES ARCE, DANIEL MARLON FERREIRA NEVES, DEIVDE ROBSON DE OLIVEIRA SUZUQUI, DISP - SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, DOUGLAS PEREIRA DA SILVA, EDUARDO TAVARES DE FARIAS, ENDERSON DA SILVA QUERINO, ESTANISLAU SANTANA MACIEL FILHO, EVANDRO NATALICIO DE ARRUDA FILHO, FAUSTO JOSE CAMILO NETO, GABRIEL BREY GOMES, GRANSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, HAILTON SOARES DA SILVEIRA, HUDERSON PEREIRA ROSSATTI, ISADORA BREY GOMES, ISMAR DA SILVA SANTOS, JAQUELINE DE OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO ARGUELHO, JOSE LEONARDO DA SILVA, LACERDE MIRANDA, LUGER MULTISSERVICOS - EIRELI, MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS NETO, MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MARIA CRISTINA DE ASSIS, MILTON APARECIDO ROCHA, RAFAEL DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

FREITAS CANCADO, RICARDO NORMANDO CHAVES DA SILVA, RICARDO TADEU TOLEDO FERREIRA, ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA, SALVADOR FLORENCIANO ESCOBAL, SELMA PEREIRA DE MAGALHAES, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DE CAMPO GRANDE E REGIÃO, SINDICATO DOS VIGILANTES DE NAVIRAI E REGIAO, SONEVALDO RODRIGUES, SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, VALTEIR LOPES FARIAS, VILSON PEREIRA SOARES, WAGNER DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **PROCESSO:** ED-AR - 1000248-60.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: LUIS FELIPE CUNHA, Advogado(a): Dr(a). DIEGO LENZI REYES ROMERO, Advogado(a): Dr(a). HELIO GOMES COELHO JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). JOSE ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA, RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado(a): Dr(a). JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **PROCESSO:** ED-RO - 21581-84.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: VLADIMIR JONAS MELHA, Advogado(a): Dr(a). Alessandro Becker, Embargado(a): GUKI PMES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Carolina Beck, VIVO S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **PROCESSO:** ED-ROT - 1108-29.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BERG STEEL S A FABRICA BRASILEIRA DE FERRAMENTAS, Advogado(a): Dr(a). Marcos Roberto Castelani, Advogado(a): Dr(a). Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado(a): Dr(a). Rogerio Alexandre de Oliveira Castro, Embargado(a): A.N.A. - AGRICOLA NOVA AMERICA LTDA, DESTILARIA AMERICANA S/A, JOAO OSWALDO BAGGIO, JOSE ABILIO BAGGIO, MARIA THEREZA MICHIELIN BAGGIO, MYRIAN ACCACIO BAGGIO, PEDRO BAGGIO NETO, RAFAEL FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Roberta Carla Sottile Serrarens, SALVADOR BAGGIO NETO, SILVIO ANTONIO LAGAZZI BAGGIO, SYLVIO ROBERTO BAGGIO, UNIÃO (PGFN), WILSON BAGGIO JUNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. Observação: o Dr(a). Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte BERG STEEL S A FABRICA BRASILEIRA DE FERRAMENTAS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-RO - 601-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

17.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luiz de Andrade Mendes, Advogado(a): Dr(a). Silvia Helena Mauricio Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI, Embargado(a): OZIEL ADRIANO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Betina Vidigal Campbell, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **PROCESSO:** AR - 1000878-48.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: ALINE FRANCA DE ALCANTARA, Advogado(a): Dr(a). ALEXANDRE DE ARAUJO, RÉU: ASSOCIACAO AMIGA DAS CRIANCAS DA NAUTICA, MUNICIPIO DE SAO VICENTE, Advogado(a): Dr(a). DUILIO ROSANO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **PROCESSO:** AR - 1000702-69.2021.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, AUTOR: HUGO MATEUS MARTINS SILVA, Advogado(a): Dr(a). CAROLINY CIBELLE LIRA CHIAPPETTA, RÉU: ATHUS - ASSESSORIA TECNICA E SERVICOS LTDA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **PROCESSO:** AIRO - 803-79.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Daniela Tollemache, Advogado(a): Dr(a). Lillian Mara Paduan Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, Advogado(a): Dr(a). Luiz Guilherme B. Marinoni, Advogado(a): Dr(a). Sidnei Machado, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chamecki, Advogado(a): Dr(a). Christian Marcello Mañas, Advogado(a): Dr(a). Roberto Mezzomo, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, tendo em vista a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Vistor. Observação 2: o Dr(a). Luiz Guilherme B. Marinoni, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO PR/SC, esteve presente à sessão. (Videoconferência). **PROCESSO:** ROT - 16088-83.2019.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Recorrido(s): ANTONIO FILHO PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Hibernon Marinho Alves de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 5515-42.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ISABELA DE BRITO POLLI, Advogado(a): Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado(a): Dr(a). Louise Helene de Azevedo Teixeira, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - ANA FLAVIA DE MORAES GARCIA CUESTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 485, I, do CPC/2015 e 6º, § 5º, e 10 da Lei 12.016/2009. Custas pela Impetrante, no importe de R\$20,00, isenta por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Observação 1: o Dr(a). Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte ISABELA DE BRITO POLLI, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-RO - 252-82.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ADILIO DE VARGAS PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Wagner Izoton Rocha, Embargado(a): JM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES DE ELETRICA, TELEFONIA E REDES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Adineria Rezende da Silva Neves, LORENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Leonardo Lage da Motta, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Lais Queiroz Sabino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 101502-71.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): PLANAR S/A ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, Advogado(a): Dr(a). Pedro Henrique Ramirez Pires, Advogado(a): Dr(a). Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MANOEL ALCIDES DE AGUIAR, Advogado(a): Dr(a). Paulo Afonso Pinheiro Ribeiro, THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, face ao trânsito em julgado



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

formal da ação matriz, na forma do art. 5º, III, da Lei 12.016/2009 e da OJ nº 99 da SbDI-2 do TST. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues acompanhou o voto proferido anteriormente pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre o não cabimento do mandado de segurança e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. Pedido liminar deferido, para determinar a suspensão da execução nos autos da reclamação trabalhista nº 0000030-34.2010.5.01.0001 até o julgamento final do presente mandado de segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** ED-ROT - 696-12.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: IVALDINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. **PROCESSO:** RO - 1000582-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SURPERATIVO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Maurício de Sousa Pessoa, Recorrido(s): JOÃO DIAS FERREIRA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Anderson Hernandez, Advogado(a): Dr(a). Magali Faggionato Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Maria Helena Mallmann, Morgana de Almeida Richa e Emmanoel Pereira, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória, para conferindo o corte rescisório, diante da violação do art. 2º, §2º, da CLT, desconstituir a decisão rescindenda proferida nos embargos de terceiros 0001112-61.2013.5.02.0068, e, em judicium rescissorium, julgar procedentes os embargos de terceiros e excluir do polo passivo da execução a embargante, com a consequente liberação de qualquer bem constrito. Invertidos os ônus. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte redigirá o acórdão. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, ausente, justificadamente, juntará



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

voto vencido. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que consignou voto nos presentes autos. Observação 4: o Excelentíssimo Ministro Sérgio Pinto Martins não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann.

PROCESSO: RO - 10324-21.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Roberto Gomes de Souza, Recorrido(s): ADELSON TORIDO DOS REIS, Advogado(a): Dr(a). Fernando César Teixeira, COLOSSUS GEOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., SERRA PELADA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que consignou voto nos presentes autos. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Sérgio Pinto Martins não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora.

PROCESSO: RO - 6562-32.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUELI APARECIDA SANCHES MONTEIRO ASTOLFI, Advogado(a): Dr(a). Luciana Lucena Baptista Barretto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que consignou voto nos presentes autos. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Sérgio Pinto Martins não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora. Observação 4: o Dr(a). Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte SUELI APARECIDA SANCHES MONTEIRO ASTOLFI, esteve presente à sessão. Observação 5: o Dr(a). Giovanni Simão da Silva, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão.

PROCESSO: RO - 1267800-53.2009.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDITORA JB S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando Amorim Robortella, Advogado(a): Dr(a). Renê Guilherme Koerner Neto, Advogado(a): Dr(a). Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado(a): Dr(a). Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: adiar o julgamento do processo para aguardar a participação da Excelentíssima Ministra Dora Maria da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Costa, ausente justificadamente. **PROCESSO:** RO - 10954-34.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Henrique Cláudio Maués, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): HEBER MATHIAS NETTO, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Duarte Marinho, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, bem como dar parcial provimento ao apelo para reduzir o percentual dos honorários para 15% sobre o valor atualizado da causa. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que consignou voto nos presentes autos. Observação 2: os Excelentíssimos Ministros Maria Helena Mallmann e Luiz José Dezena da Silva, ausentes justificadamente, votaram em 18/2/2020 acompanhando o voto condutor. Observação 3: o Excelentíssimo Ministro Sérgio Pinto Martins não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, que consignou voto nos presentes autos. Observação 4: o Dr(a). Fernando Henrique Machado Roriz, patrono da parte HEBER MATHIAS NETTO, esteve presente à sessão. Observação 5: o Dr(a). Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão.

PROCESSO: RO - 7863-38.2012.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS - SNA, Advogado(a): Dr(a). Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Recorrido(s): AMERICAN AIRLINES INC., Advogado(a): Dr(a). Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Advogado(a): Dr(a). Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Ferreira Vizintini, Advogado(a): Dr(a). Trícia Maria Sa Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para, em novo julgamento da causa originária (juízo rescisório), anular a sentença, suspender o processo originário e determinar o retorno dos autos da ação coletiva à 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro a fim de que o Juízo intime o SIMARJ, como legítimo representante da categoria profissional, para, querendo, assumir o polo ativo da ação, prosseguindo como entender de direito. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que consignou voto nos presentes autos. Observação 2: o Dr(a). Leonardo Kaufman, patrono da parte AMERICAN AIRLINES INC., esteve presente à sessão. (Videoconferência). **PROCESSO:** RO - 620-11.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WAGNER MARTINS DINIZ, Advogado(a): Dr(a). Jucemara Geronymo, Advogado(a): Dr(a).



Adriane Nunes Lopes de Oliveira, Recorrido(s): AMS CONSERTOS, INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado(a): Dr(a). Hermes Macedo Huck, Advogado(a): Dr(a). Maria Fernanda de Medeiros Redi, Decisão: adiar o julgamento do processo para aguardar a participação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva (ausente justificadamente), mantendo-se a vista regimental deferida anteriormente ao Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação: a Dr(a). Isabela Mara Bodo, patrona da parte AMS CONSERTOS, INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA. - EPP, esteve presente à sessão. (Videoconferência). **PROCESSO:** ROT - 16191-66.2014.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador(a): Dr(a). Francisco Gomes de Moraes, Procurador(a): Dr(a). Marina Horta Barreto, Recorrido(s): BENEVENUTO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo José Magalhães Mousinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão rescisória, de modo que, em juízo rescindente, desconstitui-se a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 0052300-38.2012.5.16.0004, pela qual se afirmou a incorrência de transposição do regime jurídico do reclamante e se deferiu o pedido de depósitos de FGTS, e, em juízo rescisório, julgam-se improcedentes os pedidos deduzidos na referida reclamação trabalhista. Custas processuais em reversão, pelo réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 935,93 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos). Honorários advocatícios de sucumbência pelo réu, ora arbitrados em 10% do valor atualizado da causa, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC de 1973. Custas, na reclamação trabalhista, pelo reclamante, isento, porque nesse processo lhe foi deferida a gratuidade de justiça. Observação: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior juntará voto convergente. **PROCESSO:** ROT - 10807-12.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado(a): Dr(a). Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado(a): Dr(a). José Eduardo Duarte Saad, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): JOSE FERNANDO DONEGAL, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto Lino Amaral, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida anteriormente ao Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. Observação 1: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Sérgio Pinto Martins não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora. **PROCESSO:** ROT - 1464-87.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, TERCEIRO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRIDO: SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE ROLÂNDIA, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente, tendo em vista a ausência justificada o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e sete minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais